

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Instala Comitê de Gestão para Enfrentamento dos Desastres advindos das fortes precipitações pluviométricas e aumento significativo no volume de águas do Rio Pardo, açudes, mine represas/barragens, lagoas e lagos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI, da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei 12.340 de 01.12.2010, art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04.08.2010 de Exmo. Ser Ministro da do Desenvolvimento Regional, Lei Municipal nº 219/2013 e demais normativos vigentes, e

CONSIDERANDO que a cidade de Cândido Sales fica localizada na região nordeste do Brasil e situado na região sudoeste do Estado da Bahia, sendo que os períodos chuvosos ocorre entre os meses de novembro a março respectivamente;

CONSIDERANDO que no atual cenário o volume de chuvas ocorreram e estão ocorrendo de forma expressiva e anormal, e que em decorrência disto foi constatado desabamento de residências, estradas vicinais intransitáveis, transbordo de mini barragens, rios, açudes, lagos, lagoas, e alguns serviços essenciais sem condições de serem executados;

CONSIDERANDO que o nível do Rio Pardo, principal manancial do Município de Cândido Sales-Ba, após chuvas intensas, atingiu no dia 27/12/2021, a cota superior a 04 metros, em transbordo, o que ocasionou enormes transtornos e situação de perigo à inúmeras famílias que já se encontram em estado de perigo;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a situação de risco resultante do elevado índice de chuvas expõe a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência Pública;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias em situação de vulnerabilidade, na sede e na zona rural do Município, o que demandará a retirada de diversos moradores das residências que se encontram nas áreas de risco;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação e que a garantia da vida humana é prioritária em situações similares, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal; devendo o poder público promover o amparo a estas, bem como a facilitar-lhes o acesso aos serviços básicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instalado o Comitê de Gestão para Enfrentamento e dos Desastres advindos das fortes precipitações pluviométricas e aumento significativo no volume de águas do Rio Pardo, açudes, mine represas/barragens, lagoas e lagos, composto por membros dos Poderes Executivo e Legislativo.

I - Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal;

II - Robson de Oliveira Freitas - Vice-Prefeito;

III - Simplício Maria Santos Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

IV – Dirciano de Oliveira Santana - Secretário Municipal de Saúde Pública;

V - Sidélia Lemos Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

VI - Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira – Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social

VII – Weldon Brito Santana Dutra – Procurador Jurídico do Município;

VIII - Aledilson Dias Barbosa - Assessor de Gabinete Civil e Comunicação;

IX – Miraildo Campos de Sousa – Controlador Interno.

X - Washington Ferraz Rodrigues – Diretor de Comércio e Indústria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br